

Resolução CEN-PSDB n° 003/2015

A **COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB**, no uso da competência que lhe confere o art. 23 do Estatuto Partidário,

CONSIDERANDO a necessidade de atender a conveniência indicada por direções do PSDB nos níveis Municipal e Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o Calendário para a realização das Convenções Zonais, Municipais, Estaduais e Nacional, ordinárias, destinadas à eleição dos Diretórios, respectivos Delegados e demais Órgãos Partidários, anteriormente fixado pela Resolução CEN n° 006/2014, alterada pelas Resoluções CEN n° 11/2014 e 01/2015, conforme as datas abaixo:

(a) **Convenções Municipais e Zonais - Data base: 10/05/15.** Os Diretórios que, por qualquer motivo, não puderem realizar sua Convenção nessa data base, deverão realizá-la em qualquer data no **período de 03/05/15 a 17/05/15**, desde que autorizados antecipadamente pelo respectivo Diretório Estadual;

(b) **Convenções Municipais nos municípios com mais de quinhentos mil eleitores – Data Base: 31/05/15**, sendo que aqueles municípios que sediarem também a Convenção Estadual poderão realizar a sua Convenção na mesma data daquela;

(c) **Convenções Estaduais: Data: 07/06/15**, para todos os Estados;

(d) **Convenção Nacional: Data: 05/07/15;**

Art. 2º. A Comissão Executiva Nacional do PSDB, por intermédio de Resolução, poderá desautorizar que Diretório Municipal ou Estadual realize convenção nas datas anteriormente fixadas, definindo nova data para realização da respectiva Convenção Ordinária.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Brasília, 26 de fevereiro de 2015.

Senador AÉCIO NEVES
Presidente do PSDB